



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



# CAPA DO PROCESSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
2806.01/2023	28/06/2023

#### REQUISITANTE:

Setor de serviços Administrativos.

#### ASSUNTO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 02  
RUB. V



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

#### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2806.001/2023
- 1.2. Requirante: Setor de Serviços Administrativos.

#### 2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2023 eu, **Franciele Macêdo de Jesus**, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 2806.01/2023 que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Franciele Macêdo de Jesus responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 004/2023**

Nomeia Lucimar da Silva Santos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora LUCIMAR DA SILVA SANTOS, portadora do CPF: XXX7673578-XX, RG:XXX712492019-X, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 005/2023**

Nomeia Franciele Macêdo de Jesus ao cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora FRANCIELE MACÊDO DE JESUS, portadora do CPF: XXX106323-XX, RG:XXX349162020-X, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.



Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 006/2023**

Nomeia Marcos Adenilson Sousa de Oliveira ao cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA, portador do CPF: XXX508873-XX, RG:XXX423912012-X, para o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Portaria nº 007/2023**

Nomeia Juliana Souza Nascimento ao cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora JULIANA SOUZA NASCIMENTO, portador do CPF: XXX319713-XX, RG:XXX165052016-X, para o cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6962cafa3e7b804516c55551f1c70ef0bbbae62  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





C.M.L.G.M - C  
Nº FLS 05  
RUB. 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – COMPRAS

DOD Nº 015/2023

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**DEMANDA:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**ÓRGÃO:**

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA

**SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:**

Mat. 00006

**EMAIL:**

cplcmlagoagrandema@outlook.com

**TELEFONE:**

(34) 99734-4430

### 1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

#### Descrição da Demanda

##### 1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão solicita à Senhora Presidente da Câmara, autorização para realizar pesquisa de preços para a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para aquisição do objeto supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários na otimização dos serviços do Legislativo Municipal.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será feito conforme solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, discriminado na ordem de fornecimento.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 06  
RUB. U



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Ação	Impacto no indicador
Recursos – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	Meta – 031 – Ação Legislativa	Ação – 2.002 – Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos	Favorável, já que essa contratação implicará na Aquisição de equipamentos e material permanente.

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	UND	1
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MINIMO 6 TOMADAS	UND	1
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	UND	1
5	TELEFONE M[O]VEL. TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA	UND	1

#### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	MATERIAL PERMANENTE
<input type="checkbox"/> NÃO	

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA CPF: XXX508873-XX Portaria nº 006/2023 Secretário Geral da Câmara
Unidade Administrativa	Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva Presidente da Câmara Municipal

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 006/2023**

Nomeia Marcos Adenilson Sousa de Oliveira ao cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA, portador do CPF: XXX508873-XX, RG:XXX423912012-X, para o cargo de Secretário Geral da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

**Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 007/2023**

Nomeia Juliana Souza Nascimento ao cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora JULIANA SOUZA NASCIMENTO, portador do CPF: XXX319713-XX, RG:XXX165052016-X, para o cargo de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6962cafa3e7b804516c55551f1c70ef0bbbae62  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 passando para R\$ 114.416,65 e R\$ 57.208,33 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão, 30 de junho de 2023

Franciele macedo de Jesus  
Franciele Macêdo de Jesus  
CPF: XXX.106.XX3-XX  
Portaria nº 005/2023  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

LEGISLATIVO

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS. 11  
RUB. 11



LAGOA GRANDE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 267 :: QUARTA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 12

## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 de fevereiro 2023..... 1

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 de fevereiro 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### CAPÍTULO II

##### DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições:

a) estudo técnico preliminar;

b) anteprojeto, termo de referencia ou projeto básico;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



c) pesquisa de preços; e

d) minuta de edital e do instrumento do contrato.

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



§ 1º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanente do Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado por este Poder Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

### CAPÍTULO IV

#### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Câmara Municipal;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## CAPÍTULO V

### DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI

### DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

---

## CAPÍTULO VII

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pelo Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

---

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

---

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os enteveros resultantes das negociações..

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

---

## CAPÍTULO X

---

### DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

## CAPÍTULO XII

### DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

### CAPÍTULO XIII

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 21. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações do Poder Legislativo processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO XIV

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Poder Legislativo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO XV

### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XVI

### DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º O Poder Legislativo poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

## CAPÍTULO XVII

### DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de Lagoa Grande do Maranhão e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### CAPÍTULO XVIII

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

### CAPÍTULO XIX

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

### CAPÍTULO XX

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO XXI

### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do legislativo municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Ruan Dantas do Nascimento

VICE-PRESIDENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



---

Edivan Damasceno da Silva

2º VICE-PRESIDENTE

---

Valber Silva Souza

1º SECRETÁRIO

---

José Vilemar Soares de Sousa

2º SECRETÁRIO

Página 12 de 12

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e416499ad4b23d8a9e5a890e03ac027f1c90c589

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



RESOLUÇÃO Nº 04

10 DE Junho 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



### **RESOLVE :**

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Poder Legislativo.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de valor inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado.

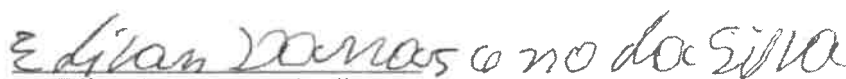
Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

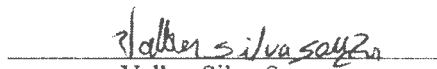
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

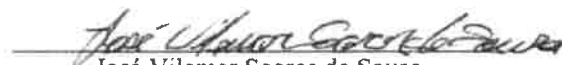
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 10 de ju de 2023

  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
PRESIDENTE

  
Ruan Dantas do Nascimento  
VICE-PRESIDENTE

  
Edivan Damasceno da Silva  
2º VICE-PRESIDENTE

  
Valber Silva Souza  
1º SECRETÁRIO

  
José Vilemar Soares de Sousa  
2º SECRETÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

PROCESSO Nº	DATA
2806.01/2023	28/06/2023

**ORIGEM:**

Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Comissão de Contratação.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A Câmara Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão – MA, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base na Resolução 006/2023 do dia 20 de março de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:  
I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nessa mesma diapasão, é válido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor,


Portanto, é relevante ressaltar que o processo Administrativo em comento trata-se de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei 14.133/21, cc do decreto 11.317/23, sendo portanto, facultativo a esta casa Legislativa, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



Lagoa Grande o Maranhão, 30 de junho de 2023

  
MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA  
CPF: XXX508873-XX  
Portaria nº 006/2023  
Secretário Geral da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



Ratifico a presente Justificativa

Em, 30/06/2023

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 31  
RUB. ✓



EXTRAS

LAGOA GRANDE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 285 :: SEGUNDA, 20 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

### SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2023 ..... 1

#### RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE :

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congêneres firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agenre-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Câmara Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9d3b0db1a08ef296b22351ec5d87649634baedb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os

responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**Art. 6º** Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

**Art. 7º** O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Câmara Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9d3b0db1a08ef296b22351ec5d87649634baedb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão,  
em 20 de março de 2023

---

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva

PRESIDENTE

---

Ruan Dantas do Nascimento

VICE-PRESIDENTE

---

Edivan Damasceno da Silva

2º VICE-PRESIDENTE

---

Valber Silva Souza

1º SECRETÁRIO

---

José Vilemar Soares de Sousa

2º SECRETÁRIO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e9d3b0db1a08ef296b22351ec5d87649634baedb  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



*ATOS REFERENTES  
A  
REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE  
PREÇOS*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



À Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Senhora Presidente,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Resolução 02, de 10 de fevereiro de 2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente Resolução 02, de 10 de fevereiro de 2023, Art. 5 inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente I Resolução 02, de 10 de fevereiro de 2023, Art.5º incisos I.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços, embora se tenha encontrado contratos com objeto similar, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 30/06/2023 a 05/07/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA 05 de julho de 2023

MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: XXX508873-XX

Portaria nº 006/2023

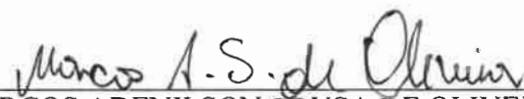
Secretário Geral da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

## TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1	2.723,69	2.723,69
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	UND	1	3.440,50	3.440,50
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	UND	1	297,94	297,94
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	UND	1	1.603,24	1.603,24
5	TELEFONE MÓVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA	UND	1	4.599,10	4.599,10

Lagoa Grande do Maranhão- MA 05 de julho de 2023

  
MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA  
CPF: XXX508873-XX  
Portaria nº 006/2023  
Secretário Geral da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE Junho DE 2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.1323, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.



Câmara Municipal  
Lagoa Grande - Maranhão



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - os preços coletados;
- V - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no



Câmara Municipal  
A Câmara de Lagoa Grande do Maranhão



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultado e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor de compras e aprovados pela presidência da Câmara.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, meio de pesquisa realizada junto ao SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do § 1º, do Art. 5º desta resolução.

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa

Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, em 10 de jun de 2023

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
PRESIDENTE

Ruan Dantas do Nascimento  
Ruan Dantas do Nascimento  
VICE-PRESIDENTE

Edivan Damasceno da Silva  
Edivan Damasceno da Silva  
2º VICE-PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



*Valber Silva Souza*

Valber Silva Souza  
1º SECRETÁRIO

*José Vilemar Soares de Sousa*

José Vilemar Soares de Sousa  
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal  
A Casa do Povo Lagoa Grande



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PESQUISA DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS

### Relatório de Cotação

Inquirição realizada entre 03/12/2023 às 14:54 e 06/12/2023 às 11:55:13  
 Relatório gerado no dia 05/09/2023 11:57:54 (RP: 22822781.1521)

#### Impressora Multifuncional

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Impressora multifuncional	R\$	1.677,77	R\$ 1.677,77		R\$ 1.677,77	1	R\$ 1.677,77	
<b>Preço Compresnet</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>	<b>Preço Corrigido</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDINHO				MPregão:152023		18/06/2023	R\$ 1.809,96	
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE				MPregão:142023		18/06/2023	R\$ 1.545,99	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>								<b>1.677,77</b>	

Valor Global: R\$ 1.677,77

#### Detalhamento dos Itens

Item 1: impressora multifuncional	R\$	1.677,77
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> impressora multifuncional conectividade: usb e wifi, características adicionais: color, sistema	<b>Observação</b> 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	1.809,96
<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 12/06/2023	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJEDINHO	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para eventual aquisição de bens patrimoniais para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme número de Processo SEI:	<b>Identificação:</b> MPregão:152023	
	<b>Lote/Item:</b> 2 / 3	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> Impressora Jato Tinta Resolução Impressão: 2400 X 1200 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM, Velocidade Impressão	<b>Quantidade:</b> 2/30	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> BA	
	<b>Data Homologação:</b> 13/06/2023	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
78.556.158/0001-40	J L PEREIRA ARCHIELLA	R\$ 1.809,96
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	1.545,99
<b>Órgão:</b>	<b>Data:</b> 07/06/2023	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para o Fornecedor Parcelado de Equipamentos de Informática, Destinados para Atender as Necessidades das Residências Guadalupe 1 E 2, Centro de Referência	<b>Identificação:</b> MPregão:142023	
	<b>Lote/Item:</b> 2	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Descrição:</b> Impressora Multifuncional Conectividade: Usb E Wifi, Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400	<b>Quantidade:</b> 1/00	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> PE	
	<b>Data Homologação:</b> 14/06/2023	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
40.224.243/0001-28	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA ERELI	R\$ 1.299,20
18.806.093/0001-01	EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA	R\$ 1.299,24
40.491.488/0001-11	MARIA DO SOCORRO DINIZ DA SILVA 21523148300	R\$ 1.786,70
06.587.205/0001-27	SCORFON INFORMATICA E RELI	R\$ 1.799,21

## Relatório de Cotação

Resposta emitida em 03/07/2023 12:42:16  
 Relatório gerado no dia 03/07/2023 às 12:42:16 (R\$ 4.599,10)

### Smartphone Apple Iphone

Item	Nome	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	smartphone apple iphone 11 vermelho 64gb câmera dupla	R\$ 4.599,10	R\$ 4.599,10		R\$ 4.599,10	1	Unidade	R\$ 4.599,10
Nº Preço	Site Domínio Amplo				Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Mercado Livre				D	03/07/2023 12:42:16		R\$ 4.599,10
<b>Média dos Preços Obtidos:</b>								R\$ 4.599,10

Valor Global: R\$ 4.599,10

### Detalhamento dos Itens

Item 1: smartphone apple iphone 11 vermelho 64gb câmera dupla	R\$	4.599,10
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observação</b>
1 Unidade	smartphone apple iphone 11 vermelho 64gb câmera dupla	
Preço Site de Domínio Amplo 1		
		R\$ 4.599,10
<b>Site:</b>	Mercado Livre	
<b>Produto:</b>	Smartphone Apple iPhone 11 Vermelho 64GB Câmera Dupla	
<b>Descrição:</b>	0	
<b>Data/Hora Inclusão:</b>	03/07/2023 12:42	
<b>CNPJ:</b>	03.007.331/0001-41	
<b>Telefone:</b>	0	
<b>Url:</b>	<a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MILR-1964323760-apple-iphone-11-64-gb-vermelho-novo-lacrado-produ">https://produto.mercadolivre.com.br/MILR-1964323760-apple-iphone-11-64-gb-vermelho-novo-lacrado-produ</a>	

### Relatório de Cotação

Protocolo eletrônico nº 03/2023 de 27/07/2023 às 14:29:52  
 Arquivo eletrônico nº 03/2023 de 27/07/2023 às 14:29:52

#### Aparelho Ar Condicionado

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	aparelho ar condicionado	R\$	2.883,02		R\$ 2.883,02	1	Unidade	R\$ 2.883,02
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>				<b>Identificação</b>		<b>Data Homologação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA				Nº Pregão: 21/2023		10/07/2023	R\$ 2.697,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS/MG				Nº Pregão: 20/2023		29/06/2023	R\$ 416,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.883,02

Valor Global: R\$ 2.883,02

#### Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho ar condicionado	R\$	2.883,02
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btu; tensão: 220 v; frequência: 60	<b>Observação</b> 0
Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	2.697,00
<b>Órgão:</b> FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA	<b>Data:</b> 26/06/2023	
<b>Objeto:</b> O presente Pregão tem como objeto aquisição de material tipo "pick up", equipamentos hospitalar, equipamentos veterinários e equipamentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 220 V; Frequência: 60 Hz; Modelo: Portátil; Características:	<b>Identificação:</b> Nº Pregão: 21/2023	
	<b>Lote/Item:</b> / 2	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
	<b>Quantidade:</b> 1 UO	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MG	
	<b>Data Homologação:</b> 10/07/2023	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
47.808.815/0001-09	SPIR AR CONDIÇIONADO LTDA	R\$ 4.000,00
50.198.461/0001-99	PANICHESKI & VIDINASKI LTDA	R\$ 3.616,02
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		
	R\$	3.069,04
<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS/MG	<b>Data:</b> 21/06/2023	
<b>Objeto:</b> Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às diversas Secretarias do município de São Felix de Minas - MG.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	
<b>Descrição:</b> Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU; Tensão: 220 V; Frequência: 60 Hz; Tipo: Cassete	<b>Identificação:</b> Nº Pregão: 20/2023	
	<b>Lote/Item:</b> / 2	
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
	<b>Quantidade:</b> 1 UO	
	<b>Unidade:</b> Unidade	
	<b>UF:</b> MG	
	<b>Data Homologação:</b> 29/06/2023	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Inicial</b>
18.755.249/0001-47	INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDIÇIONADO EIRELI	R\$ 3.093,33
09.051.973/0001-49	MÓVEIS & ELETRODOMÉSTICOS JOAO LTDA	R\$ 3.093,33
45.980.116/0001-72	WR MATERIAL ESCOLAR & ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 2.990,00
32.320.499/0001-00	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.093,33
40.426.345/0001-26	CITE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 3.089,32
15.427.057/0001-07	LYRON INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3.093,33
13.482.514/0001-63	SUPERAR EIRELI	R\$ 3.093,33
46.841.024/0001-31	PEDRO AUGUSTO DE MATOS ROTELHO	R\$ 3.093,33
45.002.112/0001-10	45.002-112 JHONATAN DA SILVA REIS	R\$ 3.093,33
16.925.612/0001-93	ELY MANUFACENA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 4.000,00
38.559.624/0001-16	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	R\$ 10.000,00

**Relatório de Cotação**

Planilha atualizada em: 08/07/2023 às 09:20 e 08/07/2023 às 09:03  
 Relatório gerado no dia 08/07/2023 às 09:03 (R\$ 141.214,93,111)

**Estabilizador Tensão**

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço	Preço Corrigido
1.	estabilizador tensão	R\$	295,87		R\$ 295,87		Unidade	R\$	295,87	
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>									
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Leste   4ª Região Militar/2ª Divisão de Exército   4ª Batalhão de Engenharia de Combate									
2	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO   PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO									
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco									
								<b>Média dos Preços Obtidos:</b>	<b>R\$</b>	<b>295,87</b>

Valor Global: R\$ 295,87

**Detalhamento dos Itens**

**Item 1: estabilizador tensão** R\$ 295,87

**Quantidade** Descrição **Observação**

1 Unidade aplicação: microcomputador, quantidade tomadas saída: 4, tipo: microprocessado, normas: 0

Preço (Compras Governamentais) 1. Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 295,48

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/2ª Divisão de Exército | 4ª Batalhão de Engenharia de Combate  
**Data:** 25/04/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:42023  
**Lote/Item:** / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MA  
**Data Homologação:** 04/05/2023

**Objeto:** Aquisição de materiais e mobiliário para a Formação Sanitária.  
**Descrição:** Aplicação: Microcomputador, Quantidade Tomadas Saída: 4, Tipo: Microprocessado, Normas: Nbr 14173, Capacidade Nominal:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GÓES	404,18
05.072.489/0001-88	OFFICER, COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	404,00
48.968.415/0003-97	GREDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	404,00
12.353.789/0001-91	CAMILA GAVASSONE NASCIMENTO EIRELI	402,00
03.983.321/0001-41	ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	404,18
03.655.629/0001-66	S & K INFORMÁTICA LTDA	404,18
35.651.342/0001-56	35.651.342 LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS	3000,00
19.612.735/0001-67	RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI	147,55

Preço (Compras Governamentais) 2. Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 268,29

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAREJO  
**Data:** 18/04/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:222023  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 30,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE  
**Data Homologação:** 24/04/2023

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática (Back, Estabilizador e Switch), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal  
**Descrição:** Estabilizador Tensão Capacidade: 500 VA, Tensão Alimentação: Entrada: 110V/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 6, Características:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.282.106/0001-22	BML COMERCIAL LTDA	450,00
13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GÓES	356,00
48.961.979/0003-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	386,92
12.353.789/0001-91	CAMILA GAVASSONE NASCIMENTO EIRELI	350,00
49.949.246/0001-01	NOVA 800 LTDA	356,92
13.459.909/0001-97	LIBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	356,92
40.685.972/0001-50	HYPER TECNOLOGIAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	356,92
04.374.274/0001-16	G P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	356,92
35.615.446/0001-05	LUXSELL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	356,92
35.046.670/0001-74	AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	356,00
81.788.349/0001-68	HOMERJUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DIGITAL LTDA	355,00
29.295.474/0001-82	HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	356,02
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	356,92
37.593.751/0001-79	37.593.751 TASSIANE DAANIRE SILVA LINS FRANCISCO	350,00
16.847.666/0001-10	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	356,00
11.623.064/0001-65	DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	356,92
34.288.046/0001-14	ULSSESS GUIMARÃES MANEIRO LTDA DE VARIEDADES	356,92
13.486.719/0003-84	JER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI	356,92
48.437.027/0001-72	48.437.027 EDSON LAZEMAS	350,00
49.012.903/0001-00	49.012.903 GABRIEL LUIS SEIBACH SROCK	356,90
20.008.831/0003-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	356,92
08.062.619/0001-32	CITTA ELETRÔNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	356,00
33.052.239/0003-53	ERIC RICARDO DA SILVA 30082643880	356,00
60.525.714/0001-45	ALPINA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA	10.000,00
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	1.000,00
47.790.524/0001-28	MAX LAYRY FERREIRA DOS SANTOS 04070998901	356,92
46.495.409/0001-56	INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	386,92
37.871.120/0001-74	FABRNER JELUS DA SILVA 09979119640	5.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3. Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 365,49

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco  
**Data:** 09/01/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPPregão:392022  
**Lote/Item:** / 4  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 14,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE  
**Data Homologação:** 20/04/2023

**Objeto:** Objeto: compra de estabilizadores e Nobreaks, visando suprir demandas dos Colegiados acadêmicos e do Departamento de Patrimônio e Logística desta Universidade.  
**Descrição:** Características Adicionais: Switch Automático/Função True Rms/Proteção Inter - Tipo: Microprocessado, Quantidade Tomadas:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.653.789/0001-91	CAMILA GAVASSONE NASCIMENTO EIRELI	399,00
03.655.629/0001-66	S & K INFORMÁTICA LTDA	399,85
19.133.725/0001-20	CAMILA SOUSA DE ARAUJO	399,65
15.724.019/0001-58	QUALITY ATACADO EIRELI	12.000,00
30.948.812/0001-24	R P T B DE LIMA COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	395,85
22.723.345/0001-78	CEVOX COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR EIRELI	1.000,00
11.889.907/0001-36	PROMODATI GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA LTDA	399,00
40.685.972/0001-50	HYPER TECNOLOGIAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	399,85
48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	399,85
00.583.949/0001-08	INFOSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	399,85
29.391.474/0001-82	HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA	399,85
46.036.094/0001-49	INTERTECH COMERCIAL LTDA	399,85
42.528.847/0001-62	SFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA	1.000,00
12.130.958/0001-46	NADIA MARINA PIRES	1.000,00
35.459.909/0001-97	LIBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	1.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



**PESQUISA DE PREÇOS**  
**OUTROS ENTES PÚBLICOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 50  
RUB. ✓



CONTRATO Nº 202/PP/014/2022  
PROC. ADM. Nº 557/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ E A EMPRESA BRASIL ESCOLAR LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES**, portadora da Cédula de Identidade nº 156321220007/SSP-MA e do CPF nº 015.392.363-66, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL ESCOLAR LTDA**, sediada na Rua Luís Domingues, nº 646, centro, Pinheiro-Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 41.483.470/0001-30, através da sua Representante Legal a Sra. Leonice Cota Abreu, portadora da Cédula de Identidade nº 0000966365984 SSP-MA, e do CPF nº 124.809.243-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - OBJETO**

1.1 - A aquisição de equipamentos de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1 - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 014/2022, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

2.2 - Pelo objeto ora adquirido a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 191.346,00 (cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 3-SAÚDE</b>					
<b>SECRETARIA DE SAÚDE/FMS/PAB</b>					



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro  
☎/☎: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

CONTRATO Nº 202/PP/014/2022

*Wend*

1/12

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA



28	Multifuncional impressora, copiadora e scanner. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Cabo usb incluso: sim. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4.	UND	3	1.995,00	5.985,00
29	Impressora a laser multifuncional com tecnologia de impressão a laser com função de impressora, scanner e copiadora/266 mhz, memória de 8 mb; bandeja com entrada para até 100 folhas: saída: escaninho para 100 folhas, velocidade de impressão 33 ppm e 15 ppm em cores, resolução de impressão até 5760 x 1440 dpi, conexão usb 2.0 de alta velocidade e wi fi 2.0 de alta velocidade, sistema windows xp profissional, softwares incluídos: driver de impressão, programa de instalação/desinstalação de software. Cabo de alimentação, cds com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de suporte. peso: 6,5 kg. 110 volts com garantia: 12 meses.	UNID	1	6.048,00	6.048,00
30	Estabilizador 1000va bivolt -função true rms; -chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; -auto-teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; -fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; -led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; -potência: 1000av	UND	2	692,00	1.384,00
31	Roteador wireless -300mbps 2.4ghz duas antenas taxa de transferência wireless 300mbps (com fallback automático) portas lan/ethernet lan: 4 portas / internet: 1 porta canais 11 canais para o brasil e américa do norte, 14 canais para o japão e 13 canais para a europa (etsi) wireless sim voltagem bivolt	UNID	2	194,00	388,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro  
☎ : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
 CAJAPIÓ-MA



32	Computador - all in one, processador quad core 2.0 ghz; sistema operacional windows 10 pro (64bit) em português - memória ram de 4.00gb - disco rígido (hd) de 500 gb sata, resolução full hd 21.5, ips (1.920 x 1.080 - rpm 5600, cache do processador 2.600 mhz 2.000 - teclado português brasil abnt2, 104 teclas, usb - mouse óptico 2 botões usb, web cam hd integrada - garantia mínima de 1 ano.	UNID	2	3.948,00	7.896,00
33	Notebook microprocessador compatível com intel dual core, samsung ou superior; disco rígido (hd) de 500 gb (5400rpm); 4 gb de memória de ddr3l. Display de cristal liquido (lcd) colorido, tft de retina de no mínimo, 14 polegadas, conectividade de rede sem fio e webcam, com portas laterais, frontais e traseiras; 02 (duas) portas usb 3.0, bateria integrada - garantia mínima de 1 ano.	UNID	1	3.416,00	3.416,00
34	Telefone fixo celular de mesa com suporte para 1 chip, desbloqueado. Bateria com duração de em até 120 horas, com indentificador de chamadas pela operadora, agenda para no mínimo 300 contatos, com suporte para sms. Peso mínimo 600 gramas.garantia mínima de 1 ano.	UNID	1	817,00	817,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>25.934,00</b>

**ATENÇÃO BÁSICA**

35	Multifuncional impressora, copiadora e scanner. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Tamanho da gota: 3 picolitros. Cabo usb incluso: sim. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4.	UND	5	1.995,00	9.975,00
37	Hd externo portátil - 1tb usb 3.0 capacidade de armazenamento 1tb memória cache 64 mb velocidade de transferência de dados 4.8gb/s conexões usb 3.0	UND	5	403,00	2.015,00
38	Pen drive 16gb capacidade de armazenamento 16gb conexões usb 2.1	UND	5	65,00	325,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro  
 Telefone: (098) 3365-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 53  
RUB. 1



39	Roteador wireless -300mbps 2.4ghz duas antenas taxa de transferência wireless 300mbps (com fallback automático) portas lan/ethernet lan: 4 portas / internet: 1 porta canais 11 canais para o brasil e américa do norte, 14 canais para o japão e 13 canais para a europa (etsi) wireless sim voltagem bivolt	UNID	6	194,00	1.164,00
40	Computador - all in one, processador quad core 2.0 ghz; sistema operacional windows 10 pro (64bit) em português - memória ram de 4.00gb - disco rígido (hd) de 500 gb sata, resolução full hd 21.5, ips (1.920 x 1.080 - rpm 5600, cache do processador 2.600 mhz 2.000 - teclado português brasil abnt2, 104 teclas, usb - mouse óptico 2 botões usb, web cam hd integrada - garantia mínima de 1 ano.	UNID	10	3.948,00	39.480,00
41	Tablet - 8gb wi-fi tela 7" android quad-core - preto,sistema operacional android, processador quad-core 1.3ghz, tipo de tela lcd tft, tamanho do display 7", resolução 1280x800 (wxga), conexão wi-fi, memória interna 8gb, expansivo até microsd até 200gb memória ram 1.5gb, câmera traseira 5mp câmera frontal 2mp	UNID	40	1.618,00	64.720,00
42	Notebok microprocessador compatível com intel dual core, samsung ou superior; disco rígido (hd) de 500 gb (5400rpm); 4 gb de memória de ddr3l. Display de cristal líquido (lcd) colorido, tft de retina de no mínimo, 14 polegadas, conectividade de rede sem fio e webcam, com portas laterais, frontais e traseiras; 02 (duas) portas usb 3.0, bateria integrada - garantia mínima de 1 ano.	UNID	10	3.416,00	34.160,00
43	Mouse usb (ótico com usb), especificações:resolução:2000dpi,conexão: usb botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internetoutextos.compatibilidade windows® dimensões:9,6 x 5,5 x 3,4	UND	6	34,00	204,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 180, Centro  
FONE: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - C  
Nº FLS 54  
RUB. ✓



44	Teclado usb preto, conector: usb 2.0/1.1, cor: preto com detalhes em black piano , número de teclas: possui 107 teclas ,- padrão:abnt2 - tipo: standard, dimensões do teclado: 22 x 427 x 123mm (a x l x p); dimensões da embalagem: 34 x 498 x 217mm (a x l x p), resistente a pingos; teclas de toque macio impressas a laser; revestimento especial; comprimento do cabo: 1,50 metros; totalmente plug & play; tensão: 5 v. Compatível com win xp. vista, 7, mac os x 10.2 ou superior, garantia: 6 meses.	UND	6	39,00	234,00
45	Nobreak. Especificações: - entrada: 220v - saída: 110v ou 220v, - estabilizador interno - filtro de linha interno, - porta fusível externo com unidade reserva, - tomadas de saída nbr 14136: 5, - autodiagnóstico de bateria, - função true rms, - autoteste: ao ser ligado, - recarregador strong charger - permite ser ligado na ausência de rede, elétrica (de start), - circuito desmagnetizador - alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, - botão liga/desliga - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema pll) proteções: - queda de rede (blackout): - sobretensão de rede elétrica - subtensão de rede elétrica: - surtos de tensão na rede - correção de variação da rede elétrica por degrau.	UNID	5	610,00	3.050,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>155.327,00</b>
<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA</b>					
46	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. TAMANHO DA GOTA:3 PICOLITROS. CABO USB INCLUSO: SIM. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4.CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4.	UNID	1	1.995,00	1.995,00



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 160 - Centro  
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 55  
RUB. ✓



47	Computador - all in one, processador quad core 2.0 ghz; sistema operacional windows 10 pro (64bit) em português - memória ram de 4.00gb - disco rígido (hd) de 500 gb sata, resolução full hd 21.5, ips (1.920 x 1.080 - rpm 5600, cache do processador 2.600 mhz 2.000 - teclado português brasil abnt2, 104 teclas, usb - mouse óptico 2 botões usb, web cam hd integrada - garantia mínima de 1 ano.	UNID	2	3.948,00	7.896,00
48	Roteador wireless -300mbps 2.4ghz duas antenas,taxa de transferência wireless 300mhps (com fallback automático),portas lan/ethernet lan: 4 portas / internet: 1 porta canais 11 canais para o brasil e américa do norte, 14 canais para o japão e 13 canais para a europa (etsi) wireless sim voltagem bivolt	UNID	1	194,00	194,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.085,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>191.346,00</b>

### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria de Saúde.

3.2 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.2.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.2.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.2.3 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.2.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

### 4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 100 - Centro  
☎/☎ : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 56  
RUB. ✓



constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

### 5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará até 31/12/2022, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

### 6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues integralmente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cajapió em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

### 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Cajapió para o exercício de 2022.

**Fonte de Recursos: FUS**

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0003.1009.0000 Aquisição de equipamento para Unidade Administrativa



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 20 - Centro  
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ

CEP: 65.230-000





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 54  
RUB. ✓



Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recursos: FMS/PAB**

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.13 Fundo Municipal de Saúde-FMS

Unidade: 02.13.01 Fundo Municipal de Saúde-FMS

Funcional Programática: 10.301.0024.1052.0000 Aquisição de equipamentos para unidade administrativa

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

8.1.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

8.2.2 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

8.2.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

8.2.4 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

8.2.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

8.2.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.2.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.:Rua Manoel Mendonça, 130 - Centro  
Tel/Fax : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 58  
RUB. ✓



entrega dos produtos contratados;

8.2.8- Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de saúde, durante o horário comercial (de 08h00min as 17h00min).

8.2.9 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

8.2.10 - Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

### 9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 100 - Centro  
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 59  
RUB. ✓



máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 - Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:



C.N.P.J.: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro  
CAJAPIÓ-MA

☎ : (098) 3355-1571

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA



M = valor de multa  
C = valor da obrigação  
D = número de dias em atraso

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, sem aviso prévio, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

### 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



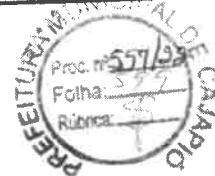
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180, Centro  
Tel: (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ  
CAJAPIÓ-MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 61  
RUB. ✓



**13 - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cajapió/MA, 02 de maio de 2022.

*Wend*  
**Município de Cajapió - MA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**WEND JÉSSICA MOREIRA SOUZA AIRES**  
Contratante

*Leonice Cota Abreu*  
BRASIL ESCOLAR LTDA  
CNPJ nº 41.483.470/000130  
Sra. Leonice Cota Abreu  
C.I. nº 0000966365984 SSP-MA  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: *Rafael Leoni P. Moraes* CPF nº *280.280.643-04*

Nome: *Marcenys Diniz Barques* CPF nº *766.355.463-91*



C.N.P.J: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro  
☎ : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
 Proc. nº: **021/2021**  
 Fls. **64**  
 Rubrica: **MC**

**ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

**CONTRATO Nº 004/2021**

Dispensa nº 005/2022 – CMA  
 Processo Administrativo nº 021/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E A EMPRESA  
 A& SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA**, CNPJ nº. 35.197.375/0001-78, sediada na Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro, representada neste ato por sua Presidente, **MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF sob o nº. 808.736.933-53 doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **A& SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.096.346/0001-59, com sede na Parque São Luís nº 01, Bloco C, Aurora (Rua Projetada) - CEP: 65.060-630 - São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal o senhor **ANA LUCIA COSTA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº. 281.101.703-82, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em face do **DISPENSAS Nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- I.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajatuba-MA, nos termos do Termo de Referência, com base no art. 14 da Lei nº 8.666/1993.
- I.2. Vincula-se ao presente contrato o Termo de Referência da **Dispensa nº 005/2022**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VL. UNT R\$	VL. TOTAL R\$
01	Estante Fácil 5 Prateleiras Aço 1,75x0,92x0,30m Cinza TE.	UND	03	550,00	1.650,00
02	Computador Intel core i3 3.0GHZ, Placa Mãe on board, 8GB DDR, SSD 256, monitor 19" LED hdmi, VGA, Teclado, Mouse.	UND	01	3.800,00	3.800,00
03	Mesas, para escritorio na cor azul Plastec	UND	02	680,00	1.360,00
04	Hd Externo 1 tera byte Toshiba	UND	01	580,00	580,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- II.1. Fornecer o material nas condições estabelecidas na Proposta Financeira;
- II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

CNPJ nº 35.197.375/0001-78  
 End. Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro  
 Anajatuba-MA – CEP: 65.490-000

AEA SERVICOS E  
 COMERCIO  
 LTDA:05096346  
 000159

Ana Lúcia  
 Costa Sousa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
Proc. nº: **021/2021**  
Fls. **65**  
Rubrica: **NE**

- II.4. Garantir a assistência técnica dentro do prazo de garantia dos produtos;
- II.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.6. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- II.7. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais).

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Anajatuba:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
01.031.01 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA  
01.01.01.031.84.2.002 – MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4490.42.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE  
VALOR DA DOTAÇÃO R\$ 80.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- VI.1. Os pagamentos das operações objeto deste Contrato, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.
- VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

CNPJ nº 35.197.375/0001-78  
End. Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro  
Anajatuba-MA – CEP: 65.490-000

AEA SERVIÇOS E  
COMERCIO  
LTDA:0509634600  
0159  
Ana Lúcia  
Costa Sousa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA.  
Proc. nº: **021/2021**  
Fls. **66**  
Rubrica: **Ne**

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do Inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa 005/2022.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora através da Portaria nº 005/2022 o senhor JUAN FELIPE FERREIRA CARDOSO, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES**

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na Dispensa 005/2022;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo nº 021/2022;





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
Proc. nº: **021/2021**  
Fls. **67**  
Rubrica: **NE**

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Anajatuba o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

X.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

**10.2. Multa**

AEA SERVICOS E  
COMERCIO  
LTDA:050963460  
00159

Ana Lúcia  
Costa Sousa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
Proc. nº: **021/2021**  
Fls. **68**  
Rubrica: **N**

X.2.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- e
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

X.2.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

X.2.4 As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

### X.3 Advertência

X.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Anajatuba - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Anajatuba - MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### X.4 Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

X.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

X.4.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba a nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

AEA SERVICOS  
E COMERCIO  
LTDA-650963  
46000159.

CNPJ nº 35.197.375/0001-78  
End. Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro  
Anajatuba - MA - CEP: 65.400.000

Ana Lúcia  
Costa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba/MA  
Proc. nº: 021/2021  
Fls. 69  
Rubrica: Ne

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Anajatuba;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Anajatuba

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Câmara Municipal de Anajatuba;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Câmara Municipal de Anajatuba - MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Anajatuba - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Anajatuba.

**X.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública**

X.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pela Câmara Municipal de Anajatuba - MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

X.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

X.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Anajatuba - MA, em caso de reincidência;

d) apresentarem ao município de Anajatuba/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

CNPJ nº 35.197.375/0001-78  
End. Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro  
Anajatuba-MA – CEP: 65.490-000  
[www.cmanajatuba.ma.gov.br](http://www.cmanajatuba.ma.gov.br) / e-mail: [camara.anajatuba@gmail.com](mailto:camara.anajatuba@gmail.com)

AEA SERVICOS E  
COMERCIO  
CNPJ: 050963460001  
59  
Ana Lúcia  
Costa Sousa



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
Proc. nº: **021/2021**  
Fls. **70**  
Rubrica: **NE**

e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

X.5.4 Independentemente das sanções a que se referem neste Item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

X.6 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

X.7 As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X.8 "As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas."

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e o código de defesa do consumidor, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

XIV.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CNPJ nº 35.197.375/0001-78  
End. Rua Regino Rodrigues de Paula, nº 625, centro  
Anajatuba-MA - CEP: 65 490-000

ASA SERVIÇOS E  
COMERCIO  
LTDA-0509634600015  
9  
Ana Lúcia  
Costa Sousa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA


Câmara Municipal de Anajatuba /MA  
Proc. nº: 021/2021  
Fls. 71  
Rubrica: NK

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Anajatuba (MA), 02 de fevereiro de 2022

  
MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

A&A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME  
ANA LUCIA COSTA SOUSA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: NK  
61827548347

Ana Lúcia  
Costa Sousa

Assinado de forma digital por Ana Lucia Costa Sousa  
DN: cn=Ana Lúcia Costa Sousa, o=ANA SERVIÇOS E  
COMERCIO LTDA-ME, ou=ANA SERVIÇOS E  
COMERCIO LTDA-ME,  
c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,  
ou=Presencial, ou=38016084000124,  
cn=AEA SERVIÇOS E COMERCIO  
LTDA:05096346000159  
Data: 2022.02.02 18:01:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

CPF:

AEA SERVICOS  
E COMERCIO  
LTDA:050963  
46000159

Assinado de forma digital por AEA  
SERVICOS E COMERCIO  
LTDA:05096346000159  
DN: cn=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA,  
ou=Presencial, ou=38016084000124,  
cn=AEA SERVIÇOS E COMERCIO  
LTDA:05096346000159  
Data: 2022.02.02 18:01:05 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2021.011.20039



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



LEGISLATIVO

Ano II - Edição Nº 230 de 14 de Fevereiro de 2022

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. PROC. ADM. Nº: 020/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). NOME DO CREDOR: V CUTRIM AMORIM JUNIOR. CNPJ: nº 36.242.327/0001-17. ENDEREÇO: Rod. MA 014, s/n, Centro, Matinha-MA. Anajatuba-MA, 03 de fevereiro de 2022. MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES. Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba / MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. PROC. ADM. Nº: 021/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. VALOR: R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) NOME DO CREDOR: A&A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME.

CNPJ: nº 05.096.346/0001-59. ENDEREÇO: Parque São Luís nº 01, Bloco C, Aurora (Rua Projetada) - CEP: 65.060-630 - São Luís/MA. Anajatuba - MA, 02 de fevereiro de 2022. MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES. Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba / MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - RATIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa de forma contínua para locação de softwares para suprir as necessidades dos setores de contabilidade e recursos humano, da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. PROC. ADM. Nº: 022/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). NOME DO CREDOR: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMA LTDA - ME. CNPJ: nº 03.102.040/0001-32. ENDEREÇO: Vila Turquesa, nº 54, Residencial Turquesa, Bairro Aurora, São Luis-MA. Anajatuba - MA, 03 de fevereiro de 2022. MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES. Presidente da Câmara Municipal de Anajatuba / MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.  
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 35.197.375/0001-78. CONTRATADO: D. A. DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01. OBJETO: Contratação de





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



LEGISLATIVO

Ano II - Edição Nº 230 de 14 de Fevereiro de 2022

Próprio. Maria Lucilândia dos Santos Mendes, pela Contratante e Ana Lucia Costa Sousa, pela contratada, Anajatuba-MA, 02 de fevereiro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº

005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.  
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 35.197.375/0001-78. CONTRATADO: V CUTRIM AMORIM JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e apoio administrativos, consultoria técnica e orientação no controle interno e rotinas administrativas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Maria Lucilândia dos Santos Mendes, pela Contratante e Valber Cutrim Amorim Junior, pela contratada, Anajatuba-MA, 03 de fevereiro de 2022.

03.102.040/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa de forma contínua para locação de softwares para suprir as necessidades dos setores de contabilidade e recursos humano, da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que será pago de forma parcelada dentro do exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Maria Lucilândia dos Santos Mendes, pela Contratante e Sanclair Ronaldo Rangel De Costa, pela contratada, Anajatuba-MA, 07 de fevereiro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº

006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.  
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 35.197.375/0001-78. CONTRATADO: SONAL CONSULTORIAS E SISTEMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº.





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
 Proc. Adm. n.º 284/2022

Fls. 1345 Visto: *K100*

**CONTRATO Nº 078/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA US EMPREENDIMENTOS LTDA, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrita no CPF sob o nº 007.661.023-35, doravante, denominada CONTRATANTE e a empresa US EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.969/0001-06, sediada na Rua Coelho Neto, nº 132 - Centro, Gonçalves Dias-MA, CEP: 65775-000, neste ato representada pelo senhor Uilisses de Brito Silva, inscrito no CPF sob o n.º 046.990.163-24, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA, conforme especificações e quantidades descritas neste contrato, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1	Und	Notebook Intel® Core™ i3 Windows 10 PRO Tela: 15.6 Full HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico retroiluminado Bateria com autonomia de ate 7 horas	ACER	ASPIRE 3	3.081,00	3.081,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1346 Visto: *relato*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais).

3.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de aquisição.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 - Homologada a presente licitação, a entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias, a partir da solicitação efetuada.

4.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

4.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária FMS

5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1347 Visto: K. [assinatura]

Projeto Atividade 10.301.0023.1046.0000  
Ação AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O FUNDO MUNICIPAL  
Categoria Econômica 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1344 Visto: *Reto*

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, o objeto seja entregue;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;
- d) fornecer e utilizar no fornecimento, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução do fornecimento;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor Inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Fornecimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento.
- i) Apresentar o objeto contratado no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado neste Termo de Referência;
- j) No ato da entrega dos produtos deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal);
- k) Efetuar a substituição em 15 (quinze) dias do(s) item(s) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;
- l) Prestar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos ou vícios.

*16*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1349 Visto: R. W. W.

- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer vícios ou defeitos;
- o) Durante o prazo de garantia, a substituição de peças, às expensas da Contratada, somente se dará por peças originais.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1350 Visto: *Reat*

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá – MA, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1351 Visto: Risto

- a) a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO**

E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1352 Visto: Rito

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO,**

12.1. Por parte da CONTRATANTE:

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO: Layla Kleanne Silva Costa

12.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa: US EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.648.969/0001-06

Endereço: Rua Coelho Neto, nº 132 - Centro, Gonçalves Dias-MA, CEP: 65775-000

E-mail: [ulisses-89@hotmail.com](mailto:ulisses-89@hotmail.com)

Telefone: (99) 98109-1610

Representante legal: Ullisses de Brito Silva

CPF: 046.990.163-24

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.**

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 016/2022, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 284/2022

Fls. 1353 Visto: *R. Silva*

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Axixá-MA em 07 de março de 2023

  
Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

US EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por US EMPREENDIMENTOS  
LTDA:22648969000106 LTDA:22648969000106  
Data: 2023.03.07 15:05:58 -03'00'

US EMPREENDIMENTOS LTDA  
Ullisses de Brito Silva  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
 Proc. Adm. n.º 284/2022  
 Fls. 1985 Visto: 80

**CONTRATO Nº 175/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA W R C BEZERRA, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, pela Senhora **Polyanna Pires Boaes**, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, doravante, denominada CONTRATANTE e a empresa **W R C BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, sediada na Rua Coronel Catao, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65485-000, neste ato representada pelo senhor **Wendel Ricardo Costa Bezerra**, inscrito no CPF sob o n.º 013.932.473-93, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA, conforme especificações e quantidades descritas neste contrato, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	06	Estabilizador 500 W, bivolt/115 V, Saída: Quantidade de tomadas de saída 6.0, Estilo de tomada NBR14136.	TS-SHARA	TS9016	290,00	1.740,00
9	02	Nobreak 1200Va APC Back Ups 115V	INTELBRAS	NB-1200	780,00	1.560,00

CNPJ: 06.008.569/0001-80  
 Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1986 Visto: @

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O período de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

3.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de aquisição.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.**

4.1 - Homologada a presente licitação, a entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias, a partir da solicitação efetuada.

4.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

4.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	FMAS
Projeto Atividade	08.244.0024.1046.0000
Ação	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA O FUNDO MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
Valor da Dotação	R\$ 36.382,50

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022

Fls. 1988 Visto: 00

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.2.1 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2 Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3 Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, o objeto seja entregue;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;
- d) fornecer e utilizar no fornecimento, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução do fornecimento;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Fornecimento, aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- h) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento.
- l) Apresentar o objeto contratado no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinado neste Termo de Referência;
- j) No ato da entrega dos produtos deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal);
- k) Efetuar a substituição em 15 (quinze) dias do(s) item(s) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- l) Prestar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos ou vícios.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer vícios ou defeitos;
- o) Durante o prazo de garantia, a substituição de peças, às expensas da Contratada, somente se dará por peças originais.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá – MA, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE,

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO**

E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1292 Visto: 8

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

12.1. Por parte da CONTRATANTE:

GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO: Paulo Ricardo Cantanhede Santos

12.2. Por parte da CONTRATADA:

Empresa: W R C BEZERRA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Endereço: Rua Coronel Catao, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65485-000

E-mail: [wendelrcb@hotmail.com](mailto:wendelrcb@hotmail.com)

Telefone: (98) 98866-3331

Representante legal: Wendel Ricardo Costa Bezerra

CPF: 013.932.473-93

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.**

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 016/2022, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

CNPJ: 06.008.569/0001-80  
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

PREFEITURA DE  
**AXIXÁ**  
O TRABALHO CONTINUA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA  
Proc. Adm. n.º 284/2022  
Fls. 1293 Visto: 8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Axixá-MA em 15 de agosto de 2022

**Polyanna Pires Boaes**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

WENDEL RICARDO COSTA Assinado de forma digital por WENDEL  
RICARDO COSTA BEZERRA 01393247393  
BEZERRA:01393247393 Dados: 2022.08.16 16:57:54 -03'00'

**W R C BEZERRA**  
Wendel Ricardo Costa Bezerra  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 CNPJ: 06.074.712/0001-31  
 DOM PEDRO - MA



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-SEMED**

Processo Administração nº. 2022.1201.001/2022 – SEMAFIN  
 Pregão Eletrônico nº. 001/2023 – SRP  
 Ata de Registro de Preços nº 008/2023 – SEMAFIN

**CONTRATO Nº 027/2023-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06 074 712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº. 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, sediada AV A, s/n, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, 55293-970. Neste ato representado por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, portador do CPF nº. 071.xxx.xxx-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 001/2023, através do **Processo Administrativo nº. 2022.1201.001/2022-SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:**

2.1. Lavrado e assinado aos **21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA AO MUNICIPIO** dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.

LOTE 12 - GELADEIRAS E BEBEDOUROS (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Vir. Unit	Vir. Total	
3	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX DEGELO 220V 340LTS	ESMALTEC	UND	2	R\$ 3.253,01	R\$ 6.506,02	
<b>TOTAL (LOTE 12)</b>						<b>R\$ 6.506,02</b>	
LOTE 14 – ELETRODOMÉSTICOS (COTA RESERVADA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Vir. Unit	Vir. Total	



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 06.074.712/0001-31  
 DOM PEDRO - MA



2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO	JL COLOMBO	UND	1	R\$ 856,49	R\$ 856,49
<b>TOTAL (LOTE 14)</b>						<b>R\$ 856,49</b>

**LOTE 19 – EQUIPAMENTOS DE VIDEO E SOM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Vir. Unit	Vir. Total
1	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO PW200 APP USB 200W RMS	FRAHM	UND	3	R\$ 1.155,58	R\$ 3.466,74
2	MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB MIXER MP3 PLAYER DIGITAL	LELONG	UND	1	R\$ 1.341,10	R\$ 1.341,10
3	MICROFONE C/ FIO PROFISSIONAL METAL CABO 5MTS	TOMATE	UND	1	R\$ 199,20	R\$ 199,20
4	MICROFONE SEM FIO C/ POTENCIA DE SAÍDA 40MW (+10SBM) ALCANCE DE 20 MTS EM ÁREA LIVRE BATERIAS 9V	MXT	UND	2	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00
<b>TOTAL (LOTE 19)</b>						<b>R\$ 6.135,04</b>

**LOTE 22 – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (COTA RESERVADA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	Vir. Unit	Vir. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO; CONSUMO (KW/H) 23,0 KW/H. VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA; DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE REMOTO MATERIAL / COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO, METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM 220V; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. <b>OBS: PRODUTO ENTREGUE INSTALADO</b>	ELGIN	UND	17	R\$ 2.564,36	R\$ 43.594,12
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 18000 BTUS; COMPRESSOR; CONSUMO (KW/H) 34,02. VAZÃO DE AR 850; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA; DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONTROLE REMOTO; MATERIAL / COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO, METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS; VOLTAGEM 220V; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES. <b>OBS: PRODUTO ENTREGUE INSTALADO</b>	ELGIN	UND	3	R\$ 3.862,70	R\$ 11.588,10
<b>TOTAL (LOTE 22)</b>						<b>R\$ 55.182,22</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 68.679,77</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



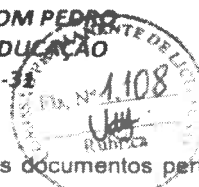
VIA  
DISTRIBUÍDO  
ORA DA  
PROCURADORIA  
11/04/2009  
151100011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DOM PEDRO - MA  
Nº 1107

- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **materiais** no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.
- 4.8. Os **materiais** reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos **materiais** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.11. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.12. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:**
  - 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 68.679,77 (Sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)** e são irrealizáveis.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
  - 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
    - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
    - 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



MVA  
DISTRIBUIDORA DE  
PROD. FOL.  
C/ETA 2008/01/01/01  
117  
Autuação de nota fiscal  
em 12/08/2023  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
Cadastral nº 29.111.000  
11/08/2023

- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**
- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 21/03/2023 até 31/12/2023.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:**
- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

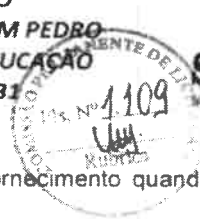
**02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**  
12 361 0164 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
12 361.0164 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE  
**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente**

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **materiais**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **materiais** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **materiais**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 10 (dez) corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) observar o prazo de garantia **mínimo de 12 (doze) meses** corridos para os **materiais**, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os **materiais**;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



C.M.L.G.M -  
Nº FLS 95  
RUB. 12

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
(1304) 2000883300011  
7

Normas de Serviço para a  
SIS - SISTEMA DE LICITAÇÃO  
1774, 18/09/2014  
Data de 2014/09/14 14:30:00

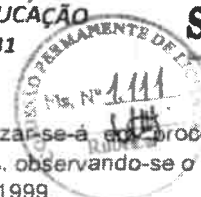
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- r) Fornecer os produtos com o respectivo Certificado de Garantia do fabricante do produto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



VIA A DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA 30008831000111  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM  
SANTANA - DOM PEDRO - MA  
CEP: 65765-000

- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**
- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 12.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**
- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



VIA INSTITUCIONAL  
DE INSSALTO  
LTPR 2008/11/11/11

regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

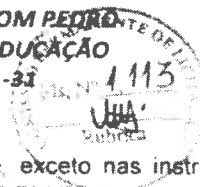
16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-33  
DOM PEDRO - MA



solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 21 de março de 2023

*Francisco Guthyeres Lemos Sampaio*  
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Contratante**  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-20008831000117  
Dados: 2023.03.21 19:13:57 -03'00

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
**Contratada**

Testemunhas:

1. *Marina Silva S. Almeida*  
Nome:  
Rgnº: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº: 810.090.623-87

2. *Roberto Almeida*  
Nome:  
Rg nº: 168/19920013  
CPF nº: 215806263-00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CF  
Nº FLS 99  
RUB. 17

Processo nº 60223  
Fls nº 225  
Visto

## CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60223  
DISPENSA Nº 022/2023  
TERMO DE CONTRATO Nº 11303022/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA RECICLE INFORMÁTICA LTDA.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Senhor(a) Simone Vargas Carneiro de Lima nomeado(a) pela Portaria nº 002/2022, de 01/01/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001-26, localizada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Cep.65.725-000, Pedreiras - MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 0207387320027 SESP - MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60223, e o resultado final da Dispensa nº 022/2023, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 03 picolitros. Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows®	EPSON/L3250	UND	24	1.528,70	36.688,80

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis - MA

*Simone J*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

C.M.L.G.M -  
Nº FLS 100  
RUB. ✓



Processo nº 60223  
Fls nº 226  
d/str

<p>7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 — Windows Server®20167, Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8. Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cmPeso:3,9 kg. Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS Garantia: Limitada de 1 a 4 anos Tipo de Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica:1200 dpi. Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD). Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct®6. Tinta de reposição: 01 garrafa com tinta preta, rende até 4.500 páginas. 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas. Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm). Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson, papel sulfite comum e papel fotográfico</p>						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M – CPL  
Nº FLS 101  
RUB. 17

Processo n.º 60223  
Fls n.º 223  
Visto

<p>para jato de tinta. Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6"). Tipos de envelope: N° 10 (10,5 x 24,1 cm). Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m2. Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais.</p>					
<p>R\$ 36.688,80 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)</p>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 022/2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Da entrega e critérios de aceitação de objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CF  
Nº FLS 102  
RUB. ✓

Processo n.º 60223  
Fls n.º 238  
In. e

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 36.688,80 (trinta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M – CPL  
Nº FLS 103  
RUB. ✓

PROCESSO n. 60223  
Fls nº 233  
Visto

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual. 

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas

Rua Jefferson Moreira, s/n – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA 



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M – CPL  
Nº FLS 104  
RUB. ✓

Processo nº 60223  
Fls nº 230  
Vista

próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb

12 361 0012 1.019 – Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unid. Escolares do Fundeb 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

Rua Jefferson Moreira, s/n– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 105  
RUB. ✓  
Processo n.º 60003  
Fls n.º 22  
Vistr. \_\_\_\_\_

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 106  
RUB. ✓  
Processo nº 60329  
Fls nº 230

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999,

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 107  
RUB. 17

Processo n. 6022  
Fls nº 233  
Visto e

- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 103  
RUB. ✓

Processo nº 60993  
Fls nº 234  
Vista nº 9

19.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, 13 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022  
Representante do Órgão

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 17.293.339/0001-26  
GUSTAVO LOPES DA SILVA  
CPF: 671.404.913-72  
Representante da Empresa

#### TESTEMUNHAS

CPF: 007.878.793-47  
  
CPF: 059.084.383-40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

---

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS III  
RUBR - ✓

Processo nº 60207  
Fls nº 232  
Visto e

### EXTRATO DE CONTRATO

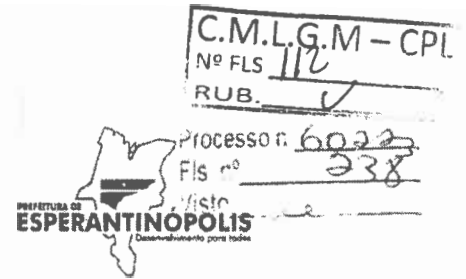
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11303022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001-26, localizada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Cep.65.725-000, Pedreiras - MA. OBJETO: aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, BASE LEGAL: art. 75, II da Lei 14.133 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 36.688,80(**trinta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta centavos**). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0207 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb. 12 361 0012 1.019 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unid.Escolares do Fundeb 30%. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Simone Vargas Carneiro de Lima, pelo contratante e o Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Esperantinópolis - MA, 13 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022  
Responsável legal do CONTRATANTE



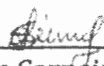
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



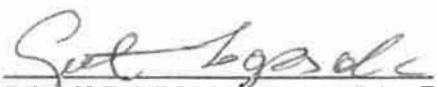
### ORDEM DE SERVIÇOS Nº 11303022/2023

**EMPRESA:** RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001-26, localizada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Cep.65.725-000, Pedreiras - MA, **AUTORIZO** aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa: RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001-26, pelo valor global de R\$ 36.688,80 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis - MA, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022  
Responsável legal do CONTRATANTE

RECEBI EM 03/03/2023

  
\_\_\_\_\_  
RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ. nº 17.293.339/0001-26  
GUSTAVO LOPES DA SILVA  
CPF 671.404.913-72  
RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATADO





C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 13  
RUB. 60223

Processo n.º 60223  
Fls nº 229  
Visto  
ISSN 2764-7242

**DIÁRIO OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

DATA: 16/03/2023

Volume: 10 - Número: 475 de 16 de Março de 2023

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Sueliton da Silva Batista

CPF: \*\*\*.834.003-\*\*

em 16/03/2023 13:18:04

IP com nº: 10.0.0.144

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2091](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2091)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 475/2023 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376869000169 [11D79EDCDD1C416E]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2023.03.16 13:18:10

## SUMÁRIO

PROCESSO Nº 023/2023  
IS 240  
Vist. e

### TERCEIROS

- \* DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 023/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA.
- \* EXTRATO DE CONTRATO: N° 21303/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- \* DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 022/2023 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- \* EXTRATO DE CONTRATO: N° 11303022/2023 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- \* DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 021/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/ MA.
- \* EXTRATO DE CONTRATO: N° 11303/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.
- \* EXTRATO DO 04° (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : N° 01.2003.002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. KELLVANE FERREIRA SOUSA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 023/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 60223  
 Fls n.º 241  
 Visto

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 023/2023**

**ASSUNTO:** prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/ MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 023/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis/ MA, no valor global de R\$51.075,00(cinquenta e um mil e setenta e cinco reais), tendo como vencedor a empresa: M. B. DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ. nº 01.014.706/0001 -75, Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep. 65.725-000, Pedreiras/MA.

Esperantinópolis/MA, 10 de março de 2023

Kellvane Ferreira Sousa  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria: 005/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 21303/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 21303/2023, DISPENSA N° 023/2023. PARTES:** O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a EMPRESA M. B. DE SOUSA NETO. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis -MA. **BASE LEGAL:** Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR** R\$51.075,00(cinquenta e um mil e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO. 0202 -** Secretaria Municipal de Administração. 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Sec. de Administração. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa pela contratante e o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2023.

Esperantinópolis - MA, 13 de março de 2023

Kellvane Ferreira Sousa  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria: 005/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 022/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 022/2023**

**ASSUNTO:** aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis - MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 022/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis -MA, no valor global de R\$ 36.688,80(trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), tendo como vencedor a empresa: RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001 -26, localizada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Cep.65.725-000, Pedreiras - MA. Esperantinópolis/MA, 10 de março de 2023.

Simone Vargas Carneiro de Lima  
 Secretária Municipal de Educação  
 Portaria 002/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: N° 11303022/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 11303022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023. PARTES:** O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa RECICLE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CPF 671.404.913-72, inscrita no CNPJ. nº 17.293.339/0001-26, localizada na Avenida Rio Branco, nº 394, Centro, Cep.65.725-000, Pedreiras - MA. **OBJETO:** aquisição de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis -MA, **BASE LEGAL:** art. 75, II da Lei 14.133 e suas alterações posteriores **VALOR:** R\$ 36.688,80(trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0207 - Fundo de Man. Desenv. Educ. Básica - Fundeb. 12 361 0012 1.019 - Aquis. Equip. e Mat Permanente p/ Unid.Escolares do Fundeb 30%. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima, pelo

Assinado eletronicamente por: Sueliton da Silva Batista - CPF: \*\*\*.834.003-\*\* em 16/03/2023 13:18:04 - IP com n°: 10.0.0.144  
 Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2091



contratante e o Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.  
Esperantinópolis - MA, 13 de março de 2023.

Processo nº 60223  
Fls nº 242  
Visto

Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022  
Responsável legal do CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N: 021/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 021/2023**

**ASSUNTO:** prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis/ MA.

Ratifico para fins do disposto e à vista do Parecer emitido pela Assessora Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 021/2023, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis/ MA, no valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), tendo como vencedor a empresa: M. B. DE SOUSA NETO, inscrita no CNPJ. nº 01.014.706/0001 -75, Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Cep. 65.725-000, Pedreiras/MA.

Esperantinópolis/MA. 10 de março de 2023

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2021  
Pela CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 11303/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11303/2023, DISPENSA Nº 021/2023. PARTES: O Município de Esperantinópolis-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a EMPRESA M. B. DE SOUSA NETO. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esperantinópolis -MA. BASE LEGAL: Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Assistência Social. 08 122 0002 2.085 - Manut. Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Écia Lima Carneiro pela contratante e o Sr. Manoel Belmiro de Sousa Neto pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Esperantinópolis - MA, 13 de março de 2023

Écia Lima Carneiro  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 010/2021  
Pela CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DO 04º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO : Nº 01.2003.002/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2003.002/2019. NÚMERO DO ADITIVO AD/04.01.2003.002/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representado pelo Sra. Kellvane Ferreira Sousa. CONTRATADO: Froz e Alves Advogados Associados, CNPJ nº 17.666.087/0001-33. **Clausula segunda - DA ALTERAÇÃO:** De acordo com o art 57, inciso II da lei 8666/93, fica prorrogado o contrato nº 01.2003.002/2019 de prestação de serviço, resultante da Tomada de Preço nº 002/2019, por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais). **PRAZO:** O prazo máximo previsto para a execução e conclusão dos serviços, objeto deste aditivo, será de 12 (doze) Meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023. Kellvane Ferreira de Sousa. Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração  
Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária  
Portaria: 005/2021  
CPF: 017.211.163-38





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 117  
RUB. 117  
PROCESSO Nº 1222012021  
Hs. 256  
Vist. e

## TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.2303.007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222012021  
DISPENSA Nº 007/2022  
TERMO DE CONTRATO Nº DP/01.2303.007/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA.**

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Claudio Carneiro, S/N, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representada pelo Sr. JOELSON RIBEIRO BEZERRA Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada pela Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.293.339/0001-26, com sede na Avenida Rio Branco, nº 394, Cep. 65.750-000, Pedreiras-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor GUSTAVO LOPES SILVA sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 020738732002-7SSP/MA e CPF nº 671.404.913-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 1222012021 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1222012021, e o resultado final da Dispensa nº 007/2022, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para manutenção de computadores e impressoras, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRO 1151 INTEL DUAL CORE I3	UND	1	1.420,30	1.420,30
2	COMPUTADOR CORE I3, MONITOR 18.5 LED	UND	2	2.849,99	5.699,98
3	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A	UND	2	570,00	1.140,00
4	ESTABILIZADOR DE 500V/A	UND	2	310	620,00

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 118  
RUB. ✓

PROCESSO Nº 12220/2021  
RUB. Nº 257  
VENC. 0

5	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD	UND	1	4.190,00	4.190,00
6	WEBCAM	UND	2	155,99	311,98
7	AIRGRID 23 DBI	UND	2	835,00	1.670,00
8	MIKROTIK STX ONIMITIK 5G	UND	2	1.502,60	3.005,20
9	MIKROTIK STX	UND	2	1.175,00	2.350,00
10	ROTEADOR 300MBPS	UND	5	150,6	753,00
11	SWITCH 8 PORTAS	UND	2	150,78	301,56
12	SWITCH 16 PORTAS	UND	2	403,55	807,10
13	SWITCH 24 PORTAS	UND	2	1.215,90	2.431,80
14	SENSOR DE MOVIMENTO	UND	2	117	234,00
15	GABINETE 4 BAIAS/200 W	UND	2	400	800,00
16	CAMARA DE SEGURANÇA	UND	2	280	560,00
17	CENTRAL DE ALARME	UND	2	999,70	1.999,40
18	HD 1 TB - SATA 7.500 RPM	UND	2	478,89	957,78
19	HD EXTERNO 500GB	UND	2	379	758,00
20	MEMÓRIA DDR3 2GB 1333 MHZ	UND	2	178,99	357,98
21	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UND	2	249,3	498,60
22	PROCESSADOR INTEL DUAL CELEROM 1151	UND	1	620	620,00
23	PROCESSADOR INTEL DUAL CORE	UND	2	393	786,00
24	PLACA MÃE - SOCKET 1150	UND	2	770,00	1.540,00
25	ROTEADOR 150MBPS	UND	2	210,95	421,90
26	ROTEADOR 3G	UND	2	480	960,00
27	TRANSFORMADOR 1.500VA	UND	2	265,94	531,88
28	TRANSFORMADOR 2.000 VA	UND	2	350,41	700,82
29	MONITOR LED 18.5	UND	2	940,00	1.880,00
30	ROTEADOR 300 MBPS	UND	5	162,39	811,95
31	ROTEADOR 450 MBPS	UND	4	265,99	1.063,96
32	ROTEADOR 750 MBPS	UND	4	259,94	1.039,76
<b>VALOR TOTAL R\$ 41.222,95</b>					

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL
Nº FLS 119
RUB. 1
TU. 220/2022
Id. nº 258

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado final da Dispensa de Licitação nº 007/2022, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº e demais normas pertinentes à espécie.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1. Da entrega e Recebimento do Objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada obriga-se a:

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL
Nº FLS 120
RUB. <input checked="" type="checkbox"/>
PROCESSO Nº 1222012021
Ed. nº 258
495/11

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias e ou defeitos.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 121  
PUB. ✓

PROCURADOR Nº 122.000.42032  
REB. Nº 260  
CMU

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 41.222,95 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta dias**), contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos itens fornecidos.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 111  
RUB. 1

PROCESSO Nº 122904202  
FOL. Nº 261  
DATA 2

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M – CPL  
Nº FLS 123  
RUB. ✓

PROCESSO Nº 12220/2022  
RUB. Nº 262  
INCLUI

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Esperantinópolis/MA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 7 da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação da aquisição deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 125 da Lei 14.133).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL
Nº FLS 124
RUB. 1
PROCESSO Nº 11.338.224/0001-24
Fls. nº 263
DATA

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 125  
RUB. 1

PROCESSO Nº 20022003  
M. Nº 264  
Voto 8

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 126  
RUB. ✓

265

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

1.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

1.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória o compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

I A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (conforme § 1º, inciso II, Art. 138 da Lei 14.133/2021).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.338.224/0001-24



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 124  
RUB. ✓

Processo nº 12220/2021  
Nº 268

administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

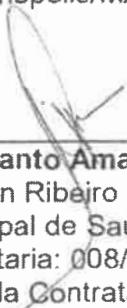
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias daquela data.

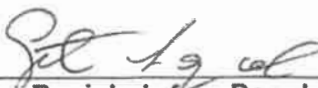
## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Esperantinópolis - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

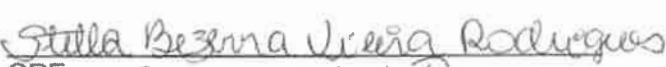
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

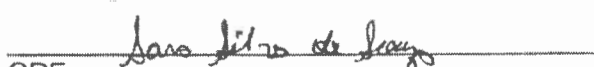
Município de Esperantinópolis/MA, 25 de março de 2022.

  
Município de Santo Amaro do Maranhão  
Joelson Ribeiro Bezerra  
Secretário Municipal de Saúde E Saneamento  
Portaria: 008/2021  
Pela Contratante

  
Recycle Info e Papelaria Ltda  
GUSTAVO LOPES SILVA  
Sócio Administrador  
CPF nº 671.404.913-72  
Pela CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 059.084.383-40

  
CPF: 602878793-47

Rua Claudio Carneiro, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 11.338.224/0001-24  
Esperantinópolis – MA





11 268

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

**RESOLVE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



### MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Bruno Souza Santana  
MD. Contador

**Assunto:** solicitação de dotação orçamentária.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Assunto:** Solicita Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no valor de R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), de interesse desta Casa Legislativa.

Lagoa Grande do Maranhão, 06 de julho de 2023

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 131  
RUB. ✓



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A V. Exa.

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal

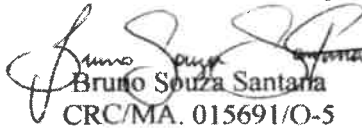
Senhora Presidente,

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para a despesa com a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Conforme especificação constante no Orçamento para 2023.

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara municipal  
FUNÇÃO: 01 - Legislativo  
SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo  
PROJETO ATIVIDADE: 1.081 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão, 07 de julho de 2023

  
Bruno Souza Santana

CRC/MA. 015691/O-5

Contador

Portaria nº 013/2022

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**Portaria nº 12/2023**

Nomeia Bruno Souza Santana ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o senhor BRUNO SOUZA SANTANA, portador do CPF: XXX959013-XX,

RG:XXX180552005-X, para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

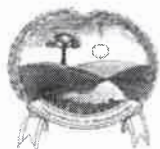
Lagoa Grande do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal





C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 133  
RUB. ✓



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### MEMORANDO ENVIANDO O TERMO DE REFERÊNCIA

A V. Exa.

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente,

Estamos enviando Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo e submetemos a aprovação da Vossa Excelência;

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 17 de julho de 2023

*Marcos A.S. de Oliveira*

MARCOS ADENILSON SOUSA DE OLIVEIRA

CPF: XXX508873-XX

Portaria nº 006/2023

Secretário Geral da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



## TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1	2.723,69	2.723,69
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	UND	1	3.440,50	3.440,50
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	UND	1	297,94	297,94
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	UND	1	1.603,24	1.603,24
5	TELEFONE M[ÓVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA	UND	1	4.599,10	4.599,10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10/02/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2023, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

Câmara Municipal  
A Casa do Povo Lagoa-Grandeense

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.2.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme o item 1 deste Termo de Referência, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto é de pequeno valor, nenhuma complexidade e baixo risco para administração.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PRAZO DE ENTREGA
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12 000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM, 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3,0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5	SMARTPHONE APPLE IPHONE 11 VERMELHO 64GB CÂMERA DUPLA	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os itens serão fornecidos até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara municipal  
FUNÇÃO: 01 - Legislativo  
SUB FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo  
PROJETO ATIVIDADE: 1.081 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Câmara Municipal  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Lagoa Grande do Maranhão/MA, em 17 de julho de 2023.

*Franciele macêdo de Jesus*  
Franciele Macêdo de Jesus

CPF: XXX.106.XX3-XX

Portaria nº 005/2023

Chefe de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, com observância aos dispositivos da Resolução nº 001/2023 e demais legislações correlatas.

Em: 17/07/2023

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



### DISPENSA Nº 15/2023 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA., podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 27/07/2023, às 09:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, sito à Av. 1º de Maio, SN, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cplcm lagoagrandema@outlook.com](mailto:cplcm lagoagrandema@outlook.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal ([cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br)) ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: [cplcm lagoagrandema@outlook.com](mailto:cplcm lagoagrandema@outlook.com)

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de julho de 2023

*Rajely de Sousa Nascimento*  
Rajely de Sousa Nascimento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 018/2023



[Home](#) > [Licitações](#) > Detalhes da Licitação - DISPENSA - 15/2023

## Detalhes da Licitação

[Voltar](#)

- [Home](#)
- [Licitações](#)
- [Contratos](#)
- [Convenios](#)
- [Boas Praticas](#)
- 5** [Execução Orçamentária 2016 A 2](#)
- [Dívida Ativa](#)
- [Transferências Voluntárias](#)
- [Execução Orçamentária 2022](#)
- S** [Tabela Com O Padrão Remunerat](#)
- S** [Relação De Servidores](#)
- S** [Responsabilidade Fiscal](#)
- S** [Atas - Presenças - Pautas](#)
- S** [Gastos - Cotas - Votações](#)
- S** [Projetos De Leis - Atos De Contas](#)
- S** [Fiscais De Contrato](#)
- [Acessibilidade](#)
- S** [Folha De Pagamento](#)
- [Legislação](#)
- [Diário Oficial](#)
- f** [E-sic](#)
- [Prestação De Contas Anos Anteri](#)

<b>Nº Instrumento</b> 15/2023	<b>Tipo de Procedimento</b> DP - DISPENSA	<b>Tipo Critério</b> MENOR PREÇO
<b>Data Publicação</b> 21/07/2023	<b>Data Abertura</b> 21/07/2023	<b>Data Homologação</b>
<b>Origem do Recurso</b> TESOURO	<b>Finalidade</b> AQUISIÇÃO DE BENS	<b>Regime de Execução</b> FORNECIMENTO
<b>Valor Estimado</b> 12.664,47	<b>Valor Homologado</b> 0,00	<b>Tipo Resultadoo</b> HOMOLOGADA
<b>Veículo Divulgação</b>	<b>Veículo Divulgação Audiência</b>	<b>Natureza da Despesa</b>

**Resultado da licitação indicando o(s) vencedor(s)**

### Unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA MÓVIL E AR CONDICIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

## Documentos da Licitação

Assunto	Tipo de Documento	Data de Envio	Arquivo
EDITAL	EDITAL	21/07/2023	



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

LEGISLATIVO

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 144  
RUB.



LAGOA GRANDE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 2 - Nº 363 / 2023 :: SEXTA, 21 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 1

DISPENSA Nº 15/2023 – LEI Nº 14.133/2021

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que o Legislativo Municipal pretende realizar a aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA., podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 27/07/2023, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, sito à Av. 1º de Maio, SN, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : [cplcmlagoagrandema@outlook.com](mailto:cplcmlagoagrandema@outlook.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal ([cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br)) ou através do e-mail. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Setor de Contratação, no endereço acima ou por e-mail: [cplcmlagoagrandema@outlook.com](mailto:cplcmlagoagrandema@outlook.com). Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de julho de 2023. Raiely de Sousa Nascimento. Presidente da Comissão de Contratação. Portaria nº 018/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c20d909f3ae7f6b72c1b673668d4455138cae288

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 145  
RUB. ✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



**DISPENSA Nº 015/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA MÓVEL E AR CONDICIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

27/07/2023, às 09:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM



Câmara Municipal  
Cidade de Lagoa Grande - MA

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 146  
RUB. ✓



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	5
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
10. ANEXOS	8

Câmara Municipal  
de Lagoa Grande do Maranhão**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA****DISPENSA Nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023  
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 001/2023 desta Casa Legislativa e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/07/2023, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:cplcmlagoagrandema@outlook.com">cplcmlagoagrandema@outlook.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br">cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br</a>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA MÓVEL E AR CONDICIONADO, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1	2.723,69	2.723,69



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	UND	1	3.440,50	3.440,50
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	UND	1	297,94	297,94
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	UND	1	1.603,24	1.603,24
5	TELEFONE M[OVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA	UND	1	4.599,10	4.599,10

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara municipal

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 1.081 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência:
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: [cplcm lagoagrandema@outlook.com](mailto:cplcm lagoagrandema@outlook.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 015/2023.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **27/07/2023 às 09:00h.**

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

#### 6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

### 6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### 6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### 6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;

c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**

no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

### **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

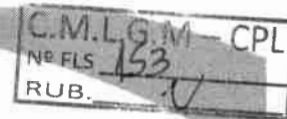
9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de julho de 2023

*Raiely de Sousa Nascimento*

Raiely de Sousa Nascimento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 01015/2023





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

### 1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	1	2.723,69	2.723,69
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	UND	1	3.440,50	3.440,50
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MINIMO 6 TOMADAS	UND	1	297,94	297,94
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	UND	1	1.603,24	1.603,24
5	TELEFONE M[OVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA.	UND	1	4.599,10	4.599,10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10/02/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2023, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.2.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme o item 1 deste Termo de Referência, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto é de pequeno valor, nenhuma complexidade e baixo risco para administração.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PRAZO DE ENTREGA
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MINIMO 6 TOMADAS	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5	TELEFONE M[OVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMÓRIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 64GB CÂMERA DUPLA	1	UND	Até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os itens serão fornecidos até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO- Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

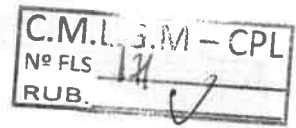
### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



Câmara Municipal  
Lagoa Grande do Maranhão



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 175  
RUB. ✓



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

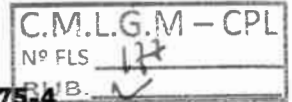
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA MÓVEL E AR CONDICIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2806.01/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: INFO TECH LTDA**



**INFOTECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**  
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4  
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA  
e-mail: [infotech.0888@gmail.com](mailto:infotech.0888@gmail.com)



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Presidente da Comissão de Contratação  
Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. a DISPENSA Nº 015/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: INFO TECH LTDA		
Nome Fantasia: INFO TECH INFORMATICA E ACESSORIOS		
CNPJ: 44.545.954/0001-55		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127362754
ENDEREÇO: RUA DO CAJUEIRO, Nº 81, CONJ. LAGOA AZUL	CEP: 65.715-000	MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA - MA
TELEFONES:	E-MAIL: <a href="mailto:infotech.0888@gmail.com">infotech.0888@gmail.com</a>	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR		
RG: 240404720036 EMISSOR: GEJUSP MA	CPF: 051.***-***-96	
ENDEREÇO: RUA DO CAJUEIRO, Nº 81, CONJ. LAGO AZUL	CEP: 65.715-000	MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA - MA
TELEFONES:	E-MAIL: <a href="mailto:infotech.0888@gmail.com">infotech.0888@gmail.com</a>	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	C/C: 51062-9

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa INFO TECH LTDA, para atender as necessidades do legislativo municipal, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EVAPORADORA SPLIT 12000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO, CONSUMO (KW/H). 23,0 KW/H, VAZÃO DE AR 550; TIMER; FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR; SAÍDA REGULAVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COBRE, ALUMÍNIO. METAL, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS VOLTAGEM; 220V, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	1	Electrolux	UND	2.600,00	2.600,00
2	COMPUTADOR INTEL CORE I3, 3.0GHZ, PLACA MÃE ON BOARD, 8GBDDR, SSD 256, MONITOR DE 19", LED HDMI, VGA, TECLADO USB, MOUSE E KIT MULTIMÍDIA.	1	Goldentec	UND	2.879,00	2.879,00
3	ESTABILIZADOR DE 500 V/A, BIVOLT, COM NO MINIMO 6 TOMADAS	1	TS -Shara	UND	250,00	250,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM WIFI, ECOTANK DE TINTA, USB.	1	Epson	UND	1.499,00	1.499,00
5	TELEFONE MOVEL, TIPO SMARTPHONE, COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 11, MEMORIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 64GB, CAMERA DUPLA	1	Apple	UND	3.600,00	3.600,00
VALOR TOTAL						10.828,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 10.828,00 (Dez mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Condições de Pagamento: conforme edital;

**INFOTECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**  
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4  
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA  
e-mail: [infotech.0888@gmail.com](mailto:infotech.0888@gmail.com)



**INFOTECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4**  
**Rua Cajueiros, N° 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA**  
**e-mail: [infotech.0888@gmail.com](mailto:infotech.0888@gmail.com)**



Prazo de Entrega: conforme edital;

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° 015/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

LAGO DA PEDRA - MA, 27 DE JULHO DE 2023

**INFO TECH LTDA**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55**  
**LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR**  
**CPF: 051.\*\*\*-\*\*\*-96**  
**Representante Legal**

ANEXO V  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A empresa, INFO TECH LTDA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LAGO DA PEDRA - MA, 27 DE JULHO DE 2023



---

INFO TECH LTDA  
CNPJ: 44.545.954/0001-55  
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-96  
Representante Legal

**ANEXO III**  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

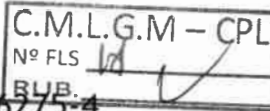
LAGO DA PEDRA - MA, 27 DE JULHO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
**INFO TECH LTDA**

CNPJ: 44.545.954/0001-55  
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-96  
Representante Legal



INFOTECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS  
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4  
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA  
e-mail: [infotech.0888@gmail.com](mailto:infotech.0888@gmail.com)



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021.

DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A empresa, INFO TECH LTDA declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

LAGO DA PEDRA - MA, 27 DE JULHO DE 2023

  
\_\_\_\_\_  
INFO TECH LTDA

CNPJ: 44.545.954/0001-55  
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-96  
Representante Legal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**



### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

● **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA MÓVEL E AR CONDICIONADO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

Junto aos autos do processo administração nº 2806.01/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

● **EMPRESA: INFO TECH LTDA**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/07/2023 15:03:43

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFO TECH LTDA**  
CNPJ: **44.545.954/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**INFO TECH LTDA**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55**  
**Segunda Alteração**

Pelo presente instrumento particular:

O Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido em 08/02/1993, portador da carteira de identidade nº 024040472003-6, SESP/MA, expedida em 04/02/2017, CPF nº 051.052.763-96 residente e domiciliado à Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

A parte acima identificada resolve alterar o presente Contrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INFO TECH LTDA**, com sede na **Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão**, registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21201187130, em 09/12/2021, CNPJ: 44.545.954/0001-55**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

**DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-01 - Fotocópias;

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 INFO TECH LTDA  
 CNPJ: 44.545.954/0001-55  
 Segunda Alteração**

- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia-SCM;
- 63.91-7-00 - Agências de notícias;
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social da Sociedade é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dividido em 120.000 (cento e vinte mil) Cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, ficando assim:

Sócio	Cotas	Total %	Total em R\$
<i>LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR</i>	120.000	100%	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>100%</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - responsabilidade dos sócios é restrita à importância no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, no que estas não colidirem direta ou indiretamente ou desde que aqui não revogadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
**INFO TECH LTDA**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55**  
**Segunda Alteração**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

O Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido em 08/02/1993, portador da carteira de identidade nº 024040472003-6, SESP/MA, expedida em 04/02/2017, CPF nº 051.052.763-96 residente e domiciliado à Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

A parte acima identificada resolve alterar o presente Contrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INFO TECH LTDA**, com sede na **Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão**, registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21201187130, em 09/12/2021, CNPJ: 44.545.954/0001-55**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2021, e seu prazo de duração e indeterminado.

**DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 INFO TECH LTDA  
 CNPJ: 44.545.954/0001-55  
 Segunda Alteração**

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia-SCM;
- 63.91-7-00 - Agências de notícias;
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade;
- 73.19-0-03 - Marketing direto;
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social da Sociedade ora alterada é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dividido em 120.000 (cento e vinte mil) Cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, ficando assim:

Sócio	Cotas	Total %	Total em R\$
<i>LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR</i>	120.000	100%	120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>120.000</b>	<b>100%</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA** - As responsabilidades de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. .

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - Continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**INFO TECH LTDA**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55**  
**Segunda Alteração**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em uma via de igual teor e data devidamente assinada pelos sócios, destinado ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Lago da Pedra (MA), 02 de Setembro de 2022.

---

Luis Martins Sampaio Júnior  
CPF: 051.052.763-96  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS 189  
RUB. ✓

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2022 08:46 SOB Nº 20221069747.  
PROTOCOLO: 221069747 DE 01/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211708700. CNPJ DA SEDE: 44545954000155.  
NIRE: 21201187130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.  
INFO TECH LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 E ATRIBUICAO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF  
 240404720036 GEJUSP MA

CPF 051.052.763-96 DATA NASCIMENTO 08/02/1993

RELACAO  
**LUIS MARTINS SAMPAIO**  
**EVANILDA DE JESUS**  
**RODRIGUES**

PERMISSAO - NCE - CAT. HAB.  
 - - - - - **A3**

Nº REGISTRO 05230898488 VALIDADE 21/06/2031 1ª HABILITACAO 17/06/2011

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Luis Martins Sampaio Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 23/06/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO EMISOR

80361151071  
 MA045150605

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2199147996

PROIBIDO PLASTIFICAR 2199147996

RUB. 100  
 Nº FLS. 100  
 C.M.L.G.M - CPL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.545.954/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/2021</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INFO TECH LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS</b>	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 63.91-7-00 - Agências de notícias**
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade**
- 73.19-0-03 - Marketing direto**
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade**
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 82.19-9-01 - Fotocópias**
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CAJUEIROS</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>65.715-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGO AZUL</b>	MUNICÍPIO <b>LAGO DA PEDRA</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INFOTECH.0888@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8403-4556</b>
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/12/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **10:08:00** (data e hora de Brasília).

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFO TECH LTDA NIRE : 21201187130 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302799067		
NIRE (Sede) 21201187130	CNPJ 44.545.954/0001-55	Data de Ato Constitutivo 09/12/2021	Início de Atividade 09/12/2021		
Endereço Completo Rua CAJUEIROS, Nº 81, LAGO AZUL - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000					
Objeto Social CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:47.51-2-01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICACODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:47.51-2-02-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E OMUNICACAO47.53-9-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO47.61-0-03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA47.89-0-07-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO62.01-5-01-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA77.33-1-00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS82.11-3-00-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO82.19-9-01-FOTOCOPIAS82.91-1-00-ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS85.99-6-04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS73.19-0-04-CONSULTORIA EM PUBLICIDADE61.10-8-03-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA-SCM63.91-7-00-AGENCIAS DE NOTICIAS73.11-4-00-AGENCIAS DE PUBLICIDADE73.19-0-03-MARKETING DIRETO74.20-0-05-SERVICOS DE MICROFILMAGEM.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Término do mandato	
Nome LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR	CPF/CNPJ 051.052.763-96	R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato			
Nome LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR	CPF 051.052.763-96	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 29/03/2023	Número 20230359213	223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2023, às 11:44:33 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O31DGD9Z.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

C.M.L.G.M - CPL  
 Nº FLS 193  
 RUB. ✓

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> INFO TECH LTDA <b>NIRE :</b> 21201187130 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC2302799067			
<b>NIRE (Sede)</b> 21201187130	<b>CNPJ</b> 44.545.954/0001-55	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 09/12/2021	<b>Início de Atividade</b> 09/12/2021		
<b>Endereço Completo</b> Rua CAJUEIROS, Nº 81, LAGO AZUL - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000					
<b>Objeto Social</b> CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:47.51-2-01-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:47.51-2-02-RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E OMUNICACAO 47.53-9-00-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.61-0-03-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0-07-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 62.01-5-01-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 77.33-1-00-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 82.11-3-00-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01-FOTOCOPIAS 82.91-1-00-ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS 85.99-6-04-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 73.19-0-04-CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 61.10-8-03-SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA-SCM 63.91-7-00-AGENCIAS DE NOTICIAS 73.11-4-00-AGENCIAS DE PUBLICIDADE 73.19-0-03-MARKETING DIRETO 74.20-0-05-SERVICOS DE MICROFILMAGEM.					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 051.052.763-96	<b>Participação no capital</b> R\$ 120.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR		<b>CPF</b> 051.052.763-96	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 29/03/2023	<b>Número</b> 20230359213	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2023, às 11:44:33 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **O31DGD9Z**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que INFO TECH LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>			<b>Protocolo: MAC2302799127</b>
<b>NIRE 21201187130</b> <b>CNPJ 44.545.954/0001-55</b>			<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>
<b>Endereço Completo CAJUEIROS, Nº 81, xxxxx, LAGO AZUL - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000</b>			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230359213	29/03/2023	BALANÇO
002	20221069747	03/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220737371	12/06/2022	OUTROS
002	20220737371	12/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20220210934	16/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220075271	21/01/2022	BALANÇO
090	20211457230	09/12/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201187130	09/12/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2023, às 11:45:49 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ASIBXF5B**.



MAC2302799127





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPILG/ME/CPL  
12/12/2023 ✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFO TECH LTDA**  
**CNPJ: 44.545.954/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:02 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **2FA8.6026.C5F8.3FFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 032132/23

**Data da**

08/05/2023 08:41:14

**Inscrição Estadual:** 127362754

**CPF/CNPJ:** 44545954000155

**Razão Social:** INFO TECH LTDA

**Endereço:** RUA CAJUEIROS, 81 CEP: 65715000 - LAGO AZUL

**Telefone:** (99)81220488

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

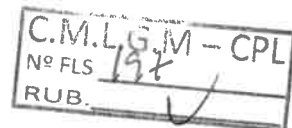
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 102348/23

**Data da**

08/05/2023 08:41:03

**Inscrição Estadual:** 127362754

**CPF/CNPJ:** 44545954000155

**Razão Social:** INFO TECH LTDA

**Endereço:** RUA CAJUEIROS, 81 CEP: 65715000 - LAGO AZUL

**Telefone:** (99)81220488

**Município:** LAGO DA PEDRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/05/2023 09:14:04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS**  
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO  
CNPJ: 06021810000100



**Exercício: 2023**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada INFO TECH LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/09/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000063873 Matricula: 000063873  
Contribuinte: INFO TECH LTDA CPF/CNPJ 44545954000155  
Endereço: RUA CAJUEIROS, 81 Complemento:  
Bairro: LAGO AZUL CEP: 65715000  
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

#### **DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO**

Data de Abertura : 09/12/2021 Inscr Municipal : 000063873 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópia

**ATENÇÃO:** Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 14/06/2023 Validade: 12/09/2023  
Número/Controle da Certidão: 71D850CD1A8064A2



<http://nfse.adtrinformatica>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.545.954/0001-55

**Razão Social:** INFO TECH LTDA M

**Endereço:** RUA CAJUEIROS 81 / LAGO AZUL / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2023 a 12/08/2023

**Certificação Número:** 2023071408362079156807

Informação obtida em 26/07/2023 10:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.545.954/0001-55

Certidão nº: 10469302/2023

Expedição: 13/03/2023, às 12:12:44

Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 1342023  
Código de validação: 47217AC296

Número da guia: 23053901001546452.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **INFO TECH LTDA ( INFO TECH INFORMÁTICA e ACESSÓRIOS )**, empresa inscrita com **CNPJ nº 44.545..954/0001-55**, com endereço na Rua Cajueiros, nº 81 - Bairro Lago Azul, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 07 de julho de 2023.

### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico( PJE ) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no



CERTJUDONE-1VLP - 1342023 / Código: 47217AC296  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra**

sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

**ROBERTO DE BRITO SILVA**  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra  
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 07/07/2023 10:57 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 1342023 / Código: 47217AC296  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**INFO TECH LTDA**

**0487**

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual : 127362754

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 09/12/2021

Número Registro: 21201187130

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 1

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

**CAIXA**

CAIXA MATRIZ

84.832,16 D

**CRÉDITOS**

CLIENTES

35.850,00 D

**MERCADORIAS**

ESTOQUES DE MERCADORIAS

76.103,24 D

**ATIVO NAO CIRCULANTE**

**IMOBILIZADO**

IMOBILIZADO EM USO

105.800,00 D

**TOTAL DO ATIVO =====>**

**302.585,40 D**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

FORNECEDORES

22.645,01

22.645,01 C

**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

IMPOSTOS A RECOLHER

ICMS A RECOLHER

370,11

SIMPLES A RECOLHER

20.989,52

21.359,63 C

**PATRIMONIO LIQUIDO**

CAPITAL SOCIAL

120.000,00

**LUCRO NO EXERCICIO**

LUCRO NO PERIODO

138.580,76

258.580,76 C

**TOTAL DO PASSIVO =====>**

**302.585,40 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 302.585,40 ( Trezentos e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reals e Quarenta Centavos )**

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA  
 CONTADORA  
 C.P.F. :912.348.673-20 RG : 0001073179998  
 C.R.C. :MA-14212

\_\_\_\_\_  
 LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :051.052.763-96  
 R.G. :0240404720036

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>INFO TECH LTDA</b>		<b>0487</b>
RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000		
LAGO DA PEDRA / MA		
CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55		Inscrição Estadual: 127362754
Local de Registro: Jucema		Data do Registro: 09/12/2021
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Nº do Registro: 21201187130
		FOLHA: 2
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS e/ou SERVIÇOS</b>		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	152.567,06	
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	212.354,51	
<b>( = ) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS e/ou SERVIÇOS</b>		<b>364.921,57</b>
<b>( - ) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	370,11	
SIMPLES	20.989,52	21.359,63
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>		<b>343.561,94</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
( - ) CUSTOS DAS MERCADORIAS	115.325,80	
( - ) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	76.852,24	192.178,04
<b>( = ) LUCRO BRUTO</b>		<b>151.383,90</b>
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	399,00	
DESPESAS DIVERSAS	12.404,14	12.803,14
<b>( = ) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>		<b>138.580,76</b>
<b>( = ) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>138.580,76</b>

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA  
 CONTADORA  
 C.P.F. :912.348.673-20 RG : 0001073179998  
 C.R.C. :MA-14212

\_\_\_\_\_  
 LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :051.052.763-96  
 R.G. :0240404720036

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/12/2021

Nº do Registro: 21201187130

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 3

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

##### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{120.882,16}{44.004,64} \quad \text{ILG : } 2,74$$

##### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{84.832,16}{21.359,63} \quad \text{ILC : } 3,97$$

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

##### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{302.585,40}{44.004,64} \quad \text{ISG : } 6,88$$

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA  
CONTADORA  
CPF: 912.348.873-20 RG : 0001073179998  
CRC/MA - 14212

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.052.763-96  
R.G: 0240404720036

**NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 09/12/2021

Nº do Registro: 21201187130

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

**1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos:**

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 84.832,16.

**2) Créditos:**

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 35.850,00.

**3) Obrigações sociais e tributárias:**

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 21.359,63.

**4) Patrimônio Líquido:**

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário R\$ 258.580,76.

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA  
CONTADORA  
C.P.F. : 912.348.673-20 RG : 0001073179998  
C.R.C/MA: 14212

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 051.052.763-96  
R.G. : 0240404720036





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05105276396	LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
91234867320	RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 11:28 SOB Nº 20230359213.  
PROTOCOLO: 230359213 DE 26/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304239296. CNPJ DA SEDE: 44545954000155.  
NIRE: 21201187130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.  
INFO TECH LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



## ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

### 1- RECEBIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: InfoTech Informática e Acessórios

CNPJ: 44.454.954/0001-55

SITUAÇÃO DO RECEBIMENTO: TEMPORANEA

### 2- DA PROPOSTA REGULAR

EMPRESA: InfoTech Informática e Acessórios

CNPJ: 44.454.954/0001-55

PREÇO TOTAL: R\$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais).

### 3- DA HABILITAÇÃO

ITEM DE JULGAMENTO: 5 DO EDITAL

#### VENCEDORA:

EMPRESA: InfoTech Informática e Acessórios

CNPJ: 44.454.954/0001-55

SITUAÇÃO: Habilitado em sua documentação, sem ressalva.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 27 de julho de 2023

*Raíly de Sousa Nascimento*  
Raíly de Sousa Nascimento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 018/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob Nº 44.545.954/0001-55, sediada na R. Cajueiros. 81, Bairro Lago Azul, Cidade de Lago da Pedra - MA, para o fornecimento de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

### DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total de R\$ R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), proveniente de pesquisa de preços realizada que da média dos preços de contratos de outros órgãos públicos e Banco de Preços, gerada no dia 05/07/2023.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração o valor do contrato pesquisado por estar condizente com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência de certames licitatórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa da pesquisa de preços anexa ao processo administrativo.

O fator preço segunda a proposta de preços da empresa INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS para o fornecimento de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento MENOR PREÇO.

O custo total dessa aquisição é de 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerado os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a Câmara Municipal.

### DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, EMPRESA: INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob N° 44.545.954/0001-55.

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa: INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob N° 44.545.954/0001-55, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de agosto de 2023.

*Raiely de Sousa Nascimento*

Raiely de Sousa Nascimento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 018/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

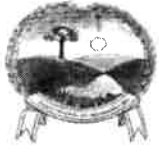


Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PARECER JURÍDICO Nº 0808.01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

## 01. RELATÓRIO

Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

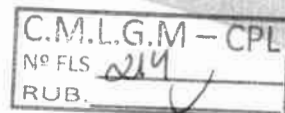
Extrai-se dos autos, que o processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços do referido órgão, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão. Feito o protocolo, o processo foi instruído com as informações preliminares necessárias a toda contratação pública, quer seja efetivada na via licitatória ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos: 1. Documento de formalização de demanda; 2. Justificativa para contratação direta; 3. Certidão de Autuação e Remessa; 4. Portaria do Agente de Contratação e equipe; 5. Resolução; 6. Pesquisa de mercado; 8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária; 9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria; 10. Termo de Referência; 11. Aviso de Dispensa; 12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara; 13. Escolha da proposta mais vantajosa; 14. Documentos de habilitação e; 15. Justificativa da escolha e do preço;

Dando prosseguimento ao trâmite processual, em atenção ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria Jurídica o presente processo, para a análise jurídica prévia quanto à legalidade do procedimento e ao atendimento dos requisitos exigidos na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

## 02. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA

A licitação constitui procedimento obrigatório à Administração Pública para realizar suas contratações, conforme estabelece o art. 37. Inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga (Lei nº 8.666/93), portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução da Mesa nº 001, de 08 de fevereiro de 2023, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e na Resolução da Mesa da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão nº 001/2023.

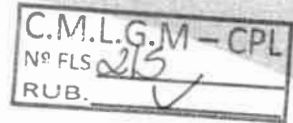
A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

Dessa forma, sob a óptica da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer a dispensa de licitação, dentre outras hipóteses, quando a contratação for referente a valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelece o artigo 75, inciso II. ***In verbis:***

Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se, que o Decreto nº 11.317/22, atualizou os valores fixados na Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

O § 1º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

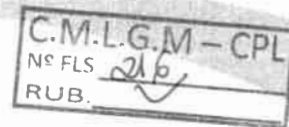
(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 12.664,47 (doze mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado e pode-se verificar a pesquisa de preço nos autos. Ademais, houve divulgação ampla pela Câmara Municipal. A sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretendidos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Resolução da Mesa nº 002, de 10 de fevereiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA



No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Câmara, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo Municipal em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda, que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no Resolução nº 002/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.



C.M.L.G.M - CPL  
Nº FLS. 217  
RUB.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

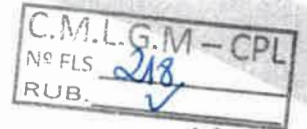
Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No que tange à minuta do edital, frisa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

### 03. DA CONCLUSÃO

Cumpre salientar, que este parecer possui caráter meramente opinativo e que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa.

Ante o exposto, conclui-se que salvo melhor juízo, até o presente momento, o procedimento em tela encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **Contratação de empresa para fornecimento do kit legislativo personalizado, no valor de R\$ 10.828,00**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA**

(dez mil, oitocentos e vinte e oito reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c a Resolução da Mesa deste Legislativo nº 009/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Casa Legislativa sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e as devidas providências de praxe.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 08 de agosto de 2023

Maria Eduarda Feitosa Rosendo  
OAB-22.293/MA  
CPF: XXX.981.433-XX  
PROCURADORA DA CÂMARA



# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

EXTRAS



LAGOA GRANDE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - Nº 363 / 2023 - VOL. 3 :: SEXTA, 21 DE JULHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
Portaria nº 19/2023.....	1
Portaria nº 20/2023.....	1

### Portaria nº 19/2023

Exonera o Sr. Kayronn Sa Silva do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar o senhor KAYRONN SA SILVA, advogado, inscrito na OAB-21.383/MA, portador do CPF: XXX324943-XX, do cargo de Procurador da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 21 de julho de 2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal

### Portaria nº 20/2023

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo ao cargo de Procuradora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a senhora , MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada, inscrita na OAB-22.293/MA, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de Procuradora da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão, em 21 de julho de 2023.

*Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva*  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f659990b7199996fabf10574377c30920595f7aa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

À Sra.  
Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob Nº 44.545.954/0001-55, sediada na R. Cajueiros, 81, Bairro Lago Azul, Cidade de Lago da Pedra - MA, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Júnior, para fornecimento de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, pelo valor global de R\$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 09 de agosto de 2023

*Raíely de Sousa Nascimento*

Raíely de Sousa Nascimento  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 018/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023  
DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 2806.01/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 015/2023 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob Nº 44.545.954/0001-55, no preço total de R\$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2023.

Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023. DISPENSA Nº 015/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 2806.01/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 015/2023 e **ADJUDICO** o objeto ao vencedor INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob Nº 44.545.954/0001-55, no preço total de R\$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais). 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. 3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2023. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva. Presidente da Câmara Municipal.





# Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

LEGISLATIVO



LAGOA GRANDE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 2 - Nº 380 / 2023 :: TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... 1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806.01/2023. DISPENSA Nº 015/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, telefonia móvel e ar condicionado, para Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Sra. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 2806.01/2023, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Dispensa 015/2023 e ADJUDICO o objeto ao vencedor INFO TECH INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ sob Nº 44.545.954/0001-55, no preço total de R\$ 10.828,00 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais). 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do auido de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. 3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/20221. IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de agosto de 2023. Maria Leusa de Souza de Oliveira Silva. Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmlagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c84f60475a220ce4e3ab15efa63918614829a696

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

